



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

LEI Nº 708/2015

SÚMULA: “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 408/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. **DORIVAL LORCA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Os incisos do Parágrafo Único do Artigo 4º da Lei municipal nº 408/2010 passam a vigorar com a seguinte redação:

“I – Em caso de morte acidental ou invalidez permanente - 1.500 (um mil e quinhentas) UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal de Nova Santa Helena);

II – Em caso de invalidez parcial – 500 (quinhentas) UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal de Nova Santa Helena).”

Art. 2º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena/MT, em 16 de julho de 2015.

DORIVAL LORCA
- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 16/07/2015 à 16/08/2015